

EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º 002/2020

A **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e premiação de **ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que tenham sido desempenhadas no município de Viçosa-MG, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo a seleção e premiação de Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura que comprovem atuação no município de Viçosa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados;

1.2. As atividades que demonstrem a atuação cultural devem ter registro/comprovação de sua realização.

1.3. A realização deste Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

1.4. Esse edital de premiação atende ao inciso III, do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.5. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro às Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura, que conforme critérios objetivos demonstrem atuação no município de Viçosa nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital;

b) PROPONENTE: Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede na cidade de Viçosa, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes por sua inscrição, veracidade das informações; e

c) PROPOSTA: Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pela Entidade Cultural ou Grupos ou Coletivos de Cultura no Município de Viçosa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

1.6. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

1.7. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.gov.br

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e Decreto Municipal n.º 5.568, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão destinados recursos na ordem de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

TIPO DE PESSOA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA	Serão premiados 16 (dezesesseis) grupos e coletivos de cultura que comprovem atuação no município de Viçosa	R\$5,000,00 (cinco mil reais)	R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
PESSOA JURÍDICA	Serão premiadas 5 (cinco) entidades culturais que comprovem atuação no município de Viçosa	R\$5,000,00 (cinco mil reais)	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

2.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela e depositado em conta bancária de qualquer agência do Município de Viçosa a ser informada no ato da inscrição.

2.4. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos serão destinados ao próximo da lista de aprovados, observando a ordem e critérios de classificação;

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se candidatar aos prêmios deste Edital:

a) **Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, que representem (GRUPOS E COLETIVOS) com atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura deste processo de seleção, no Município de Viçosa; e

b) **Pessoas Jurídicas:** (ENTIDADES CULTURAIS) com atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de seleção, no Município de Viçosa.

4.1.1. A **participação** está condicionada **ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Espaços Culturais de Viçosa até o dia 30 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: <https://www.vicosa.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/conselho-municipal-de-politica-cultural-cmpc/82345#?cadastro>

4.2. A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

4.3. Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria (pessoa física ou jurídica).

4.4. É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público para Premiação de:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Viçosa;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Viçosa;

c) Componentes da Comissão Avaliadora designada para este edital;

d) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresariais;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.5. Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

4.6. Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

4.7. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do **dia 13 de novembro ao dia 30 de novembro de 2020.**

5.2. Para a inscrição o Proponente necessita:

I. Inscrever-se, até o **dia 30 de novembro de 2020**, no **Cadastro Municipal de Artistas e Espaços Culturais**, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa - <https://www.vicosamg.gov.br/detalhe-da-materia/info/conselho-municipal-de-politica-cultural-cmpc/82345#?cadastro>

II. Inscrever-se neste Edital pelo preenchimento da **Formulário de Inscrição** disponível no site da Prefeitura de Viçosa - <http://www.vicosamg.gov.br>, juntando toda a documentação comprobatória do desempenho de atividade cultural no município de Viçosa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à publicação deste Edital.

III. Preencher o **Termo de Autorização de Uso de Obras**: direitos autorais (ANEXO II).

IV. Preencher o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III).

V. REALIZAR sua inscrição até as 23h59min do **dia 30 de novembro de 2020 OU dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes** até as 17h00 do dia 30 de novembro de 2020.

5.3. Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser anexados no **Formulário de Inscrição** em formato **PDF**, ou em formato de vídeo abaixo especificado para o e-mail cultura@vicosamg.gov.br, ou entregue na forma impressa e pendrive em envelope nominal na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h as 18h.

5.3.1. As inscrições físicas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes se encerrarão às 17h00, horário de Brasília, **do dia 30 de novembro de 2020** e no site as 23h59min **do dia 30 de novembro de 2020.**

5.4. Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá **preencher e anexar**:

a) Todos os campos do formulário de inscrição, anexando todos os documentos descritos no *item 10* deste Edital;

b) Os materiais são divididos em **obrigatório e complementar**, a fim de comprovar a atividade cultural desempenhada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data de abertura desse processo de seleção, conforme quadro abaixo:

MATERIAL	CONDIÇÃO
<p>PORTIFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou Coletivo, com nome e CPF de cada integrante;c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade viçosense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;	OBRIGATÓRIO
<ul style="list-style-type: none">d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.	OBRIGATÓRIO
<p>VÍDEO de projetos ou discorrendo sobre a atuação da Entidade ou Grupo ou Coletivo no município de Viçosa.</p> <ul style="list-style-type: none">a) No formato MPEG-4 com duração máxima de 05 minutos - Compressão: H.264/MPEG-4 - Relação de aspecto: 4:3 ou 16:9 - Resolução: 640 × 360 (4:3) ou 720 x 480 (4:3) ou 1280 x 720 (16:9) ou 1920 x 1080 (16:9). - Formato de áudio: MP3 ou AAC;	COMPLEMENTAR
<p>FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.</p> <ul style="list-style-type: none">a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.	COMPLEMENTAR
PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO	OBRIGATÓRIA

c) **Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais** (ANEXO II);

d) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III); e

e) **Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO IV).

5.5. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo proponente / agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

5.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

5.9. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.10. Em caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@vicosamg.org.br

6 – DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora, com previsão no Sistema Municipal de Cultura, nos termos do Decreto n.º 2.266, de 30 de outubro de 2012.

6.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3. Os critérios para a seleção são:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	O currículo / histórico de atuação do grupo, entidade ou coletivo proponente	0 a 10
2	Grau de criatividade e de experimentação da proposta apresentada	0 a 10
3	O desenvolvimento, sua relevância e abrangência cultural da proposta apresentada	0 a 10
4	Atividades, metodologia e técnicas a serem utilizadas na execução da proposta apresentada	0 a 10
5	Grau de contribuição na promoção da cidadania da proposta apresentada	0 a 10
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		50 PONTOS

7 - DA AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Avaliadora utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do *item 6.3* e preencherá os pontos no **Formulário de Pontuação**.

7.2. Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

7.3. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

a) maior pontuação no *item 1*;

b) maior pontuação no *item 2*; ou

c) maior pontuação no *item 3*;

d) maior pontuação no *item 4*;

e) maior pontuação no *item 5*.

7.3.1. Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate, considerando o espaço com maior tempo de existência.

7.4. Os projetos que não atingirem a média final de 20 pontos (média de corte) serão desclassificados.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1. A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia **05 de dezembro de 2020**, até às 17h00 no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.gov.br

8.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do **dia 06 de dezembro ao dia 07 de dezembro**, conforme formulário disponível (Anexo V), encaminhando o para o e-mail: cultura@vicosa.mg.gov.br

8.3. A Comissão Avaliadora, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dias útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **09 de dezembro de 2020**, no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: www.vicosa.mg.gov.br

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta bancária em qualquer agência em Viçosa.

9.2. Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Compromisso Cultural**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

9.2.1. Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso Cultural será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO IV)**.

9.4. O início do pagamento ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2020.

9.5. O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura deverão preencher o **Formulário de Inscrição** (ANEXO I), o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO II), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III) e o material de comprovação obrigatório e complementar, se houver; compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** e anexar no campo específico do Formulário de Inscrição disponibilizado no site da Prefeitura de Viçosa: www.vicosagov.br e, em **caso de vídeo** no formato descrito na tabela de **item 6.3**. este deverá estar intitulado com o **NOME DO PROPONENTE**.

10.2. Não sendo possível a inscrição on line pelo site da Prefeitura, o Proponente poderá dirigir-se à sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, **do dia 13 de novembro ao dia 30 de novembro de 2020**, das 13h00 as 17h00 com todos os anexos, material comprobatório obrigatório e complementar, se houver, impressos, no caso de vídeo, gravado em pendrive e realizar a inscrição para este Edital de forma física.

10.2. Documentação da PESSOA FÍSICA:

- a) **Cópia do documento de identidade;**
- b) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- c) **Cópia de comprovante de residência NOMINAL AO PROPONENTE;**
- d) **Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);**
- e) **Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO (ANEXO IV);**
- f) **Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado da PROPOSTA e do PORTFÓLIO em um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, contendo:**
 - Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
 - O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
 - Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade viçosense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
 - A periodicidade com que tais ações são realizadas;
 - A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
 - Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
 - Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.
- g) **Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc, conforme tabela do item 5.4.b;**
- h) **Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II); e**
- i) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III).**

10.3. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado da PROPOSTA e do PORTFÓLIO em um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, contendo:

- Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

- O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

- Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade vicossense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

- A periodicidade com que tais ações são realizadas;

- A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

- Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

- Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

i) Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc, conforme tabela do *item 5.4. b;*

j) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II); e

k) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III).

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

11.1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após o recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário de Prestação de Contas Simplificada** (ANEXO VI) e encaminhá-lo para o endereço eletrônico da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura@vicoso.mg.gov.br

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até 30 de novembro de 2020	Inscrição no Cadastramento Municipal Artistas e Espaços Culturais de Viçosa
De 13 de novembro a 30 de novembro de 2020	Inscrições para participação neste Edital
Dia 05 de dezembro de 2020	Divulgação do <u>Resultado Preliminar de Seleção</u>
Do dia 06 de dezembro ao dia 07 de dezembro de 2020	Interposição de <u>Recursos</u>
Dia 08 de dezembro de 2020	Análise dos Recursos pela Comissão Avaliadora
Dia 09 de dezembro de 2020	Divulgação do <u>Resultado Final</u>
Do dia 10 a 20 de dezembro de 2020	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela do Subsídio
Após 60 dias do recebimento da bolsa o envio da Prestação de Contas Simplificado	Apresentação na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: da <u>Prestação de Contas</u> ou envio para o e-mail: cultura@vicosa.mg.gov.br

12.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, destinados a outros Editais.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.4. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12.6. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Viçosa, 12 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Cabral
Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Edital nº
002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no Município de Viçosa-MG, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:

CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME:

CPF OU CNPJ:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /

Documentação da PESSOA FÍSICA (GRUPOS OU COLETIVOS):

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência nominal ao proponente;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) **Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais** (ANEXO II);
- g) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III);
- h) **Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO ou COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO IV).
- i) Material comprobatório das atividades desempenhadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital:

PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade muriaeense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

OBRIGATÓRIO

- d) A periodicidade com que tais ações são realizadas; e
- e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
- g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

<p>VÍDEO de projetos ou discorrendo sobre a atuação da Entidade ou Grupo ou Coletivo no município de Viçosa.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) No formato MPEG-4 com duração máxima de 05 minutos - Compressão: H.264/MPEG-4 - Relação de aspecto: 4:3 ou 16:9 - Resolução: 640 × 360 (4:3) ou 720 x 480 (4:3) ou 1280 x 720 (16:9) ou 1920 x 1080 (16:9). - Formato de áudio: MP3 ou AAC; 	<p>COMPLEMENTAR</p>
<p>FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Todas as fotos deverão conter data e legenda; b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB. 	<p>COMPLEMENTAR</p>
<p>PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO</p>	<p>OBRIGATÓRIA</p>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Editais nº 002/2020	EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no Município de Viçosa-MG, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.
--------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	CPF:
--------------	-------------

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME:	CPF OU CNPJ:
--------------	---------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /

Documentação de PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES CULTURAIS):

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto**;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta-corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) **Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II)**;
- j) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III)**;
- k) Material Comprobatório da atividade desempenhada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a abertura deste Edital:

<p>PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade	OBRIGATÓRIO
--	--------------------

viçosense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

- d)** A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- e)** A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f)** Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
- g)** Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

<p>VÍDEO de projetos ou discorrendo sobre a atuação da Entidade ou Grupo ou Coletivo no município de Viçosa.</p> <ul style="list-style-type: none">b) No formato MPEG-4 com duração máxima de 05 minutos - Compressão: H.264/MPEG-4 - Relação de aspecto: 4:3 ou 16:9 - Resolução: 640 × 360 (4:3) ou 720 x 480 (4:3) ou 1280 x 720 (16:9) ou 1920 x 1080 (16:9). - Formato de áudio: MP3 ou AAC;	<p style="text-align: center;">COMPLEMENTAR</p>
<p>FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.</p> <ul style="list-style-type: none">c) Todas as fotos deverão conter data e legenda;d) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.	<p style="text-align: center;">COMPLEMENTAR</p>
<p>PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">OBRIGATÓRIA</p>

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS
- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____, n.º _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que analisou as atividades desempenhadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura do referido edital.

A presente autorização é concedida a título da premiação artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Viçosa, ____/____/____.

(assinatura)

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Viçosa-MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo.

_____ AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que tenham sido desempenhadas no Município de Viçosa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo _____, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Viçosa, ____/____/____.

(assinatura)

ANEXO IV
TERMO DE ANUÊNCIA

(Para todos os membros do COLETIVO ou GRUPO sem CNPJ)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____,

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____, declaramos ter ciência

desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Viçosa, ____ / ____ / 2020.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Entidade, Grupo ou Coletivo	
Nome do Representante Legal	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e -mail para o endereço: cultura@vicoso.gov.br	
NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão Avaliadora:	
Recurso:() Deferido () Indeferido	

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no Município de Viçosa-MG, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data de abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

Nome:

CPF ou CNPJ

Endereço:

Email:

Telefone:

**Data do recebimento
do prêmio:**

Informe brevemente como fora destinado o prêmio adquirido neste Edital pela Entidade ou Grupo ou Coletivo dentro da sua área de atuação no município de Viçosa-MG.

Data:

Assinatura do Representante Legal:

***Este formulário deverá ser apresentado em até 60 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este Edital, para fins de prestação simplificada de contas do valor recebido.**